



Estado de Mato Grosso

704

IMPL

 Fl.
 Rub.

LEI Nº 28, DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

Que dispõe sobre a alteração das carreiras de Visitadoras, Atendentes e Guardas Sanitarios, do Departamento de Saúde do Estado, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto um dos cargos de Nutricionista Visitadora do Departamento de Saúde do Estado, criados pelo decreto-lei nº 556, de 28/11/1944.

Artigo 2º - Dos cargos de Farmaceutico, destaca-se um, que poderá ser preenchido por Prático de Farmácia e, ao qual se atribue o padrão J, enquanto que outro fica elevado ao padrão L.

Artigo 3º - Fica criada a função gratificada de Visitadora Chefe no Centro de Saúde da Capital, correspondente a Cr\$ 100,00 mensais.

Artigo 4º - Fica transferida da Diretoria do Departamento de Saúde para o Centro de Saúde da Capital, a função gratificada de Guarda-Chefe.

Artigo 5º - Fica alterada, da seguinte forma, a carreira de Visitadoras:

1	Visitadora	-	padrão I	
4	"	-	"	H
5	"	-	"	G
6	"	-	"	F
9	"	-	"	E

Artigo 6º - Fica alterada da seguinte forma a carreira de Atendentes:

IMPL

Fls.
Rub.

4	Atendentes	-	padrão	H
9	"	-	"	G
10	"	-	"	F
13	"	-	"	E

Artigo 7º - Fica alterado o quadro de guardas sanitários da seguinte maneira:

4	Guardas sanitários	-	padrão	G	
10	"	"	-	"	F
17	"	"	-	"	E

Artigo 8º - Ficam extintas as funções gratificadas de Médico Diretor da Colônia S. Julião (Cr\$ 500,00) e a de Guarda Chefe do Centro de Saúde do Estado (Cr\$ 100,00).

Artigo 9º - Ficam criados em substituição no "QUADRO ÚNICO", na tabela de cargos isolados de provimento efetivo:

1 cargo de Guarda Chefe padrão I e na tabela de funções gratificadas a de Médico Diretor do Abrigo Julio Müller, de valor idêntico, neste último caso extinta pelo artigo anterior.

Artigo 10º - Cria-se um cargo de Escriturário, classe F, lotando-o no Departamento de Saúde do Estado.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro em Cuiabá, 21 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Audalberto de Oliveira
Victorino José de Faria

TABELA A QUE SE REFERE A LEI Nº 29, DE
21 DE OUTUBRO DE 1947.

IMPL
Fls.
Rub.

IMPOSTO DO SÊLO

- A -

1 - Alvarás expedidos pela Justiça:

a) suprimimento de consentimento de pai ou tutor, para casamento quando os nubentes não forem reconhecidamente pobres.....	Cr\$ 72,00
b) para a venda de bens de menores sujeitos ao pátrio poder.....	6,00
c) de licença para venda de bens de pessoas por qualquer forma sujeitos a curatela.....	24,00
d) de provisões de tutela, por tutelado.....	6,00
e) não especificados.....	7,00

2 - Alvarás expedidos pela Polícia:

a) de licença para compra de explosivos, armas e munições.....	2,40
b) de licença para retirada da Alfândega de explosivos, armas e munições.....	2,40
c) de licença especial e provisória para porte de armas, válido por cinco (5) dias.....	2,40
d) de licença para transitar com armas de caça por particulares pela 1ª vez.....	12,00
	6,00
e) de licença para porte de armas de defesa aos proprietários de automóveis, quando em viagem	20,00
f) de licença para porte de armas de defesa (individual) por arma (cidade).....	120,00
g) de licença para porte de armas de defesa individual, na zona rural, por arma....	60,00
h) de licença para queima de fogos em festejos - públicos ou particulares.....	14,40
i) de licença para funcionamento de sociedades recreativas, por ano.....	144,00
j) de licença para ensaios carnavalescos, por vez	2,40
k) de licença para saída de prêmios carnavalescos durante os dias de carnaval.....	36,00
l) de licença para saída de cordões e blocos, durante os dias de carnaval.....	12,00
m) de licença para realização de baile carnavalesco, até quatro funções, em associações regularmente organizadas.....	60,00

IMPL
Fls.
Rub.

n)	- expedido em virtude de Decreto de perdão ou comutação de pena, não sendo pobre o agraciado.....	Cr\$ 50,00
o)	- alvarás não especificados.....	7,20
3	- <u>Alvarás expedidos pela Saúde Pública:</u>	
a)	- de licença inicial para funcionamento de farmacia.....	120,00
b)	- de licença para abertura e funcionamento de drogaria.....	120,00
c)	- de licença para abertura e manutenção de fábrica de águas gaseosas artificiais, soda e congêneres.....	60,00
d)	- de licença para venda de substâncias venenosas.....	60,00
e)	- de licença inicial para funcionamento de laboratório farmacêutico, laboratórios de análise, e pesquisas clínicas.....	120,00
f)	- de renovação anual das licenças dos estabelecimentos referidos nas letras A, B, D e E..	60,00
g)	- de licença para funcionamento de laticínios.....	6,00
h)	- de licença anual para venda de leite cru ..	6,00
i)	- de licença para a venda de medicamentos, por pessoa idônea, nas localidades em que não houver farmacia ou drogaria.....	60,00
j)	- não especificadas.....	7,00
4	- <u>Alvarás expedidos por outras Repartições Estaduais e pelas Prefeituras:</u>	6,00
5	- Atestado de conduta.....	3,60
6	- Atestado de vida e residência.....	1,20
7	- Atestado de identificação.....	6,00
8	- Atestado de saúde.....	6,00
9	- Atestado de vacina.....	1,00
10	- Atestado não especificado, passado por qualquer repartição ou autoridade estadual, exceto de exercício para percepção de vencimentos.....	2,40
11	- Apostila de alteração de nome por motivo de casamento ou outro qualquer.....	2,40
12	- Averbação de transferência de terras, seja qual for o documento.....	6,00

- B -

13	- Busca em arquivos ou livros, por funcionários ou empregados de repartições, estabelecimentos ou empresas do Estado, por ano ou	
----	--	--

14	- Cartas de aprovação de estatutos de qualquer instituição que não se possa organizar sem licença do governo do Estado.....	Cr\$ 120,00
15	- Carta de aprovação de alteração de estatutos de cada vez.....	60,00
16	- Carta de arrematação e adjudicação, por folha.....	1,20
17	- Carta reabilitação de comerciante ou atos equivalentes.....	24,00
18	- Cartas de adoção, legitimação, habilitação de herdeiros, de suplemento de idade, tantas vezes quantos forem os adotados habilitados ou legitimados..	48,00
19	- Cartas de matrícula de comerciante.....	120,00
20	- Cartas de sentença, formais de partilhas, cartas testemunháveis, cartas precatorias, avocatórias e de inquirição, por folha.....	1,20
21	- Cartas, não especificadas, por folha.....	1,20
22	- Carteiras expedidas pela Polícia:	
	a)- de carregador mensageiro.....	2,00
	b)- de carroceiro ou cocheiro.....	5,00
	c)- de chauffeur amador.....	60,00
	d)- de chauffeur profissional.....	30,00
	e)- de motociclista.....	24,00
	f)- de motociclista em side-car.....	36,00
	g)- de empregados em serviços domésticos e operários..	5,00
	h)- de identidade.....	30,00
23	- <u>CERTIFICADOS EXPEDIDOS PELA POLÍCIA:</u>	
	a)- de censura ou registro de peça teatral, por ato....	2,40
	b)- de censura de filme cinematográfico.....	6,00
	c)- certificado de verificação de óbito.....	12,00
	d)- de vistoria em estabelecimentos de diversões públicas.....	60,00
24	- <u>CERTIFICADOS EXPEDIDOS PELA SAÚDE PÚBLICA :</u>	
	a)- de análise feita no interesse de particulares para:	
	I - Determinação de um caráter químico ou físico de Cr\$ 12,00 a.....	120,00
	II - Determinação química quantitativa de Cr\$ 24,00 a	120,00
	III - Manteiga, composição centesimal.....	48,00

IV - Vinagre, acidez total e pesquisas de ácidos mine- rais.....	Cr\$ 48,00
V - Açúcar, exame comercial.....	60,00
VI - Fécula.....	60,00
VII - Farinha de mandioca.....	60,00
VIII - Pesquisa de corantes, conservadores e metais- tó- xicos.....	72,00
IX - Água, verificação de potabilidade.....	96,00
X - Águas minerais conhecidas.....	96,00
XI - Açucarados, balas, confeitos, rebuçados, doces, com- potas, geleias.....	96,00
XII - Banha de porco.....	96,00
XIII - Cacau, chocolate e produtos congêneres.....	96,00
XIV - Café, chá e mate.....	96,00
XV - Carnes, salgadas, peixes salgados.....	96,00
XVI - Conservas de carne, de peixes e congêneres.....	96,00
XVII - Conservas vegetais.....	96,00
XVIII - Exame de vasilhame.....	96,00
XIX - Farinhas complexas.....	96,00
XX - Leite fresco, conservado, condensado, em pó....	96,00
XXI - Ligas, soldas, folhas para acondicionamento....	96,00
XXII - Limonadas, refrescos e bebidas não alcoólicas..	96,00
XXIII - Manteiga e queijo.....	96,00
XXIV - Mel, melado, etc.	96,00
XXV - Óleos comestíveis.....	96,00
XXVI - Sal.....	96,00
XXVII - Temperos e condimentos.....	96,00
XXVIII - Vinagre.....	96,00
XXIX - Xaropes.....	96,00
XXX - Refrescos.....	96,00
XXXI - Caldas e congêneres.....	96,00
XXXII - Sucedâneos e imitações de bebidas alcoólicas...	180,00
XXXIII - Sucedâneos de manteiga e de banha na arte culi- nária (gordura diversas).....	240,00
XXXIV - Materiais corantes em natureza.....	240,00
XXXV - Licores não coloridos artificialmente e outras bebidas alcoólicas.....	

XXXVI - Produtos de toucador.....	Cr\$ 240,00
XXXVII - Especialidades farmacêuticas.....	240,00
XXXVIII - Vinhos.....	240,00
XXXIX - Vermouth.....	240,00
XL - Cidra.....	240,00
XLI - Cerveja.....	240,00
XLII - Aguardente e congêneres.....	240,00
XLIII - Cognac.....	240,00
XLIV - Kirsch.....	240,00
XLV - Aperitivos.....	240,00
XLVI - Amargos.....	240,00
XLVII - Rhum.....	240,00
XLVIII - Whisky.....	240,00
XLIX - Licores artificialmente corados.....	288,00
L - Desinfetantes e antisépticos.....	360,00
LI - Sucedâneos e imitação de bebidas alcoólicas.....	360,00
LII - Aguas minerais, aguas potáveis, exame quantitativo, afora o trabalho da fonte.....	700,00
LIII - Análise de vegetais.....	700,00
b)- Desinfecção ou desinfetação de um prédio de menos de 50 mq.....	30,00
c)- Desinfecção ou desinfetação de um prédio de mais de 50 mq.....	50,00
d)- Desinfecção de uma sepultura.....	30,00
25 - <u>CERTIDÕES E CÓPIAS NÃO DESIGNADAS ESPECIALMENTE</u> em outros numeros da tabela, traslados, publicas-formas extraídos dos livros, processos e documentos existentes nos cartórios da Justiça estadual ou em qualquer repartição publica estadual, sendo subscritas por empregados que percebam custas ou emolumentos, por folha.....	1,00
26 - <u>CERTIDÕES E CÓPIAS NÃO DESIGNADOS ESPECIALMENTE</u> em outros numeros da tabela, extraídos dos livros, processos e documentos existentes em repartições publicas do Estado, sendo subscritas por empregados que não percebam custas ou emolumentos, por estes atos pagarão alem do selo por folha, mais: Da rasa por linha (VER Nº 116) De busca (VER Nº 13)	
27 - Contas ou faturas de credores do Estado, provenientes de serviços prestados ou de fornecimento feitos.....	

Até Cr\$ 200,00.....	1,00
De mais de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 1 000,00.....	2,00
De mais de Cr\$ 1 000,00 a Cr\$ 5 000,00.....	3,00
De mais de Cr\$ 5 000,00.....	5,00

28	- Contratos ou novações de contratos com o Estado, lavrados em repartições publica estadual.....	1/4%
29	- Contrato sem valor declarado, lavrado nas repartições públicas do Estado, por linha..... Cobrar-se-a sempre o mínimo de dez cruzeiros.	0,30
30	- Concessão de privilégios, feita pelo Estado: Até dez anos..... Até vinte anos..... Por mais de vinte anos.....	600,00 1 800,00 3 600,00
31	- Cópias de plantas, mapas e diagramas a pedido de interessados, pelas repartições do Estado: Até meio metro quadrado de superfície..... De mais de meio, por decímetro quadrado de aumento.....	60,00 1,20
32	- Cópia fotográfica pelo Gabinete de Identificação.....	2,40
33	- Caução fidei judiciária, de rato, promissória - civil de qualquer natureza.....	12,00
34	- Conhecimento ou despacho de cargas nas embargações.....	1,00
35	- Cópias (VER NS. 26 e 27)	
36	- Concessão de moratória a devedores da Fazenda - do Estado.....	24,00

- D -

37	- Dívidas de exercício findo (VER Nº 99)	
38	- Desistência (VER Nº 137)	
39	- Despachos (VER NS. 56,57,58)	
40	- Dispensa de lapso de tempo concedida pelo Governador do Estado, em caso de excesso de prazo legal ou de prorrogação concedida: De cada período de 30 dias.....	25,00
41	- Documentos juntos a requerimentos, memoriais ou processos, por folha.....	1,00
42	- Diploma ou certificado de conclusão de curso, expedidos pelos estabelecimentos de ensino secundário do Estado.....	30,00
43	- Diplomas (VER NS.119 e 120)	

- E -

44	- Editais judiciais, por folha.....	1,00
45	- Editais publicados por qualquer autoridade pública a requerimento ou no interesse de particulares, por folha.....	1,00
46	- Estatutos (VER NS.14 e 15)	

- 47 - Exames (VER NS.59 e 60)
- 48 - Exames de motorista e demais condutores de veículos perante autoridade policial..... Cr\$ 20,00

N O T A - A cobrança do selo deste número será feita mediante a aposição e a inutilização da estampilha no auto de exame.

- F -

- 49 - Folha corrida..... 30,00
- 50 - Faturas (VER Nº 27)
- 51 - Formais de partilha (VER Nº 20)
- 52 - Folhas de autos ou processos judiciais ou administrativos..... 1,00

- G -

- 53 - Guias apresentadas às repartições arrecadoras, para pagamento do Imposto de transmissão de propriedade de "inter vivos" ou "causa mortis"..... 3,00
- 54 - Guia de trânsito expedida pelas repartições fiscais no interesse de particulares..... 2,40
- 55 - Guia para recolhimento de depósitos judiciais e outros recolhimentos que tiverem de fazer os serventuários de justiça, excetuado dos executivos fiscais. 3,60
- 56 - Guias de despachos de exportação..... 2,00
- 57 - Guias de despachos de exportação quando o exportador não for comerciante..... 12,00
- 58 - Guias de despacho de exportação de produtor livres-de direito..... 5,50

- I -

- 59 - Inscrição para exame em qualquer estabelecimento de curso superior subvencionado pelo Estado..... 10,00
- 60 - Inscrição para exame do curso normal..... 20,00
- 61 - Inscrição em concurso nos estabelecimentos e repartições públicas do Estado..... 10,00
- 62 - Inscrição dos contribuintes do imposto sobre vendas e consignações, por ano..... 12,00
- 63 - Inscrição em concurso para o cargo de Juiz de Direito..... 36,00
- 64 - Inscrição em concurso para professor em estabelecimento superior ou secundário do Estado ou por ele subvencionado..... 20,00
- 65 - Inscrição ao exame de admissão para matrícula em estabelecimento secundário do Estado..... 6,00
- 66 - Inscrição em concurso para o cargo de tabelião..... 30,00
- 67 - Instrumento (VER Nº 41)

- J -

Fla.
Rub.

68 - Jornais juntos como documentos pagarão apenas... Cr\$ 1,00

- L -

69 - Licença concedida por autoridade policial para -
fabrica de fogos de artifício..... 60,0070 - Licença concedida por autoridade policial para-
comércio de fogos de artifício..... 30,0071 - Licença concedida pela Polícia para depósito e
emprego de explosivos em pedreiras..... 24,0072 - Licença concedida pela Saúde Pública para abertu-
ra de maternidade, casas de saúde, sanatório po-
lilínica e congêneres..... 80,0073 - Licença concedida para exploração de minas em
terras do domínio do Estado..... 120,0074 - Licença concedidas pela Polícia para diversões -
permanentes, válidas dentro do ano, em que forem
expedidas:

a)- frontão, velodromo e divertimentos com apostas.. 600,00
 b)- praça ou circo de touros..... 600,00
 c)- prados de corridas de cavalo..... 120,00
 d)- estabelecimentos de jogos atleticos sem apostas. 60,00
 e)- teatro..... 60,00
 f)- cinema-teatro..... 96,00
 g)- cinema..... 60,00
 h)- circo de cavallinho..... 1 000,00

75 - Licenças concedidas pela Polícia, para diversões
eventuais ou avulsas, de cada dia:

a)- prados de corrida..... 200,00
 b)- teatro..... 6,00
 c)- cinema-teatro..... 8,00
 d)- cinema..... 6,00
 e)- bailes publico..... 10,00
 f)- circo de cavallinho..... 120,00

76 - Licenças concedidas pelas repartições arrecadado-
ras para embarque de produtos fora dos pontos -
fiscais..... 60,0077 - Licenças concedidas pelas repartições arrecadado-
ras para embarque de produtos fora das horas de
expediente ordinario em dias uteis..... 24,0078 - Licenças concedidas pelas repartições arrecadado-
ras para embarque de produtos em dias de domingo,
feriado ou quando não funcionar a repartição fis-
cal..... 36,00

79 - Licenças não especificadas..... 6,00

80 - Livros, por folha:

a)- de protocolo de audiências, de carga de entrega-
a juizes e advogados, de registo de escrivães de
qualquer juizo ou Tribunal estadual..... 0,15

B)- dos termos de bem viver, segurança e rol dos dos.....	Cr\$ 0,15
c)- do cofre de órfãos.....	0,15
d)- dos distribuidores.....	0,15
e)- dos depositários.....	0,15
f)- dos despachantes estaduais.....	0,15
g)- dos farmacêuticos, droguitas e outros profissio - nais congeneres.....	0,15
h)- de registo de hóspedes de pensões, hotéis e estabe lecimentos congeneres.....	0,15

ALÉM DO SELO DE FOLHAS, VER Nº 114 e 148

- M -

81	- Matrícula, em cada ano, em estabelecimento de cur so secundário do Estado.....	30,00
82	- Matrícula, em cada ano, em estabelecimento de cur so secundário complementar.....	50,00
83	- Matrícula, em cada ano, em qualquer estabelecimen to de curso superior subvencionado pelo Estado...	30,00
84	- Mandados judiciais, por folha.....	1,00
85	- Matrícula de condutor de veículo (VER Nº 22).	
86	- Mapas de qualquer espécie, plantas, projetos de construções fotográficas, que instruem petições - ou requerimentos e memoriais, de cada exemplar....	3,00
87	- Manifesto de carga que devem apresentar as repar tições arrecadadoras os comandantes de embarca - ções e condutores de veículos.....	2,00

- O -

88	- Ordens para entrega de bens de órfãos, por conto ou fração de conto.....	2,00
89	- Ordens de pagamento pelas repartições arrecadado ras do Estado, excetuadas as de vencimentos e ou tras de interesse direito do Estado.....	2,00
90	- Ordens de pagamento de dívidas de exercício findo	0,5%

- P -

91	- Propostas para fornecimento de materiais ou exe cução de obras e serviços de qualquer especie, ao Estado ou ao Município, pela primeira folha..... Pelas outras, cada uma.....	6,00 2,40
92	- Passaporte ou sua revalidação, não sendo para in digenas ou funcionarios em serviço do cargo: Por pessoa.....	24,00
93	- Por família.....	36,00

IMPL
Fla.
Rub.

94	- Portaria ou alvará dirigido aos carcereiros:	
a)	- Para saída de preso abandonado.....	Cr\$ 6,00
b)	- Para saída de pessoa recolhida em custódia ou presa por infração de posturas.....	3,60
95	- Portarias não especificadas expedidas pela Chefatura de Polícia.....	6,00
96	- Provisões (VER Nº 41)	
97	- Privilégio (VER Nº 30)	
98	- Precatória (VER Nº 20)	
99	- Prorrogação de prazo para conclusão de obras públicas de qualquer natureza ou termos concernentes a estrada de ferro, bancos, companhias, em presas de qualquer natureza, de cada prorrogação ate 6 meses.....	600,00
100	- Prorrogação de prazo para conclusão de obras públicas de qualquer natureza e valor, inclusive as obras de proprios do Estado, rodovias ou qualquer outra executada por contrato:	
	Por mes.....	120,00
	Por menos de mes.....	60,00
101	-Protocolo (VER Nº 83)	
102	- Provisão a quem não seja formado por alguma Faculdade Oficial ou Fiscalizada pelo Governo Federal:	
a)	- de advogado.....	360,00
b)	- de solicitador.....	240,00
103	- Provisão de tutela (VER Nº 1d)	
104	- Públicas formas (VER Nº 25)	
105	- Rasa nas certidões passadas por funcionários ou empregados de repartições, estabelecimentos ou empresas do Estado, por linha.....	0,10
	Sendo as certidões datilografadas, por linha...	0,20
106	- Registo de documentos ou título a requerimento de parte, em repartições publicas do Estado, cujos empregados não percebam custas ou emolumentos, por esse ato, por linha.....	0,15
107	- Registo de diploma de normalista no Departamento de Educação e Cultura do Estado.....	36,00
108	- Registo de diplomas científicos, de médicos, bachareis em direito, engenheiros, farmaceuticos, dentistas, veterinarios, agronomos e agrimensores, formados por escolas do país ou reconhecidas pelo Governo Federal.....	120,00
109	- Registo de quaisquer outros títulos e diplomas de capacidade tecnica e profissional, não especificada.....	60,00
110	- Registo de certificado de exame de bebidas alcoolicas.....	120,00

111	- Registo na Inspeção Comercial:	
a)-	de documentos ou títulos comerciais a requerimento das partes, além da rasa.....	Cr\$ 12,00
	Se o registo for feito em resumo, além da rasa	
b)-	de marca de fábrica ou de comércio.....	20,00
c)-	de cartas de nomeação de agentes de leilão.....	10,00
d)-	de nomeação de interprete comercial.....	10,00
e)-	de avaliadores comerciais.....	10,00
f)-	de nomeação de corretores de mercadoria.....	10,00
g)-	de nomeação de administradores de armazens gerais.	10,00
i)-	de nomeação de despachantes e caixeiros despachantes.....	10,00
j)-	registo de nomeações de caixeiros e guarda livros.	5,00
112	- Registo de títulos de terras no Departamento de Terras e Colonização.....	6,00
113	- Requerimento à Inspeção Comercial sobre qualquer objeto.....	17,00
114	- Requerimento, petição, memorial, dirigido ao Chefe do Estado e as autoridades administrativas estaduais e municipais, em geral pela primeira folha de papel escrito.....	2,40
	As demais que acrescerem, de cada uma.....	1,20
115	- Requerimentos, memoriais, petições dirigidos à Assembleia Legislativa do Estado pela 1ª folha.....	12,00
	Pelas demais, cada uma.....	2,40
116	- Requerimentos dirigidos ao Chefe do Estado ou à Assembleia Legislativa, solicitando relevação de multa, privilégios, concessões, subvenção, isenção de impostos, pela 1ª folha.....	36,00
	Pelas demais, de cada uma.....	6,00
117	- Requerimentos iniciais, nos recursos administrativos ou judiciais, pela 1ª folha.....	6,00
118	- Requerimentos pedindo reconsideração de despacho - pela 1ª folha.....	6,00
	Pelas demais, de cada uma.....	2,40
119	- Restituição de depósitos que não sejam para interposição de recurso, pelo Tesouro ou pelas repartições arrecadadoras, sobre a importância do depósito.....	0,5%
120	- Requerimento para transferência de apólices, de créditos da dívida pública, de caução.....	12,00
121	- Requerimento de avaliação prévia de imóveis para o feito de pagamento de imposto de transmissão inter vivos, válido por 6 meses.....	50,00
122	- Requerimento dirigido ao Conselho Fiscal pedindo reconsideração de recurso, além do selo ordinário, o recorrente pagará, na mesma espécie, uma taxa correspondente a dois por cento (2%) das importâncias exigidas, taxa que será no mínimo de dez cruzeiros.....	10,00
	e no máximo de (duzentos cruzeiros).....	200,00

N O T A-O selo correspondente à inspeção é apostado no laudo ou certificado que terá de servir de documento para a prova de sanidade.

123	- Termos de fiança celebrados nas repartições públicas estaduais, inclusive na Polícia.....	0,5%
124	- Termo de desistência ou rescisão de contrato - feito com o Estado.....	Cr\$ 36,00
125	- Termo de transferência de concessão de serviços públicos lavrados em repartição pública estadual, do selo pelo contrato.....	50%
126	- Termo de transferência de concessão feita ao Estado, lavrado em repartição pública estadual, do selo devido pelo contrato.....	50 %
127	- Termos de entrada e saída nos livros de depósitos dos cofres públicos.....	2,00
128	- Termo de verba de embargo e penhora dos mesmos depósitos.....	1,00
129	- Termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária.....	6,00
130	- Termo de substituição de caução ou fiança, nas repartições públicas estaduais, por conto ou fração de conto.....	1,00
131	- Termo de abertura e encerramento de livro de hospedes de hotéis ou pensões e estabelecimentos congêneres, de cada termo.....	6,00
132	- Termo de abertura e encerramento dos protocolos de audiências, de carga para entrega a Juizes e advogados, de registro de escrivães de qualquer juízo ou Tribunal estadual de cada termo.....	5,00
133	- Termo de abertura e encerramento de livro de termo de bem viver, segurança e rol dos culpados, de cada termo.....	5,00
134	- Termo de abertura e de encerramento dos livros dos distribuidores, depositários públicos e dos despachantes estaduais, de cada termo....	6,00
135	- Termo de abertura e encerramento dos livros rubricados por autoridade sanitárias, de cada termo.....	5,00
136	- Termo de quitação aos responsáveis para com o Estado ou município.....	5,00
137	- Termo de compromisso e posse de corretor, agente de leilões, despachantes ou de quaisquer auxiliares do comércio.....	6,00
138	- Termo de entrega de arma apreendida.....	6,00
139	- Termo não especificados, lavrados em repartições públicas do Estado.....	6,00
140	- Títulos definitivos de legitimação revalidação de posse e sesmarias e de concessões de terras do Estado, ate 3 600 hectares.....	96,00
141	- Tendo área superior a 3 600 hectares, pagará - mais por hectares excedente.....	0,10

141	- Títulos de enfiteuse e sub enfiteuse de terras reservadas, para povoamento.....	Cr\$ 10,00
142	- Títulos provisórios de vendas de terras.....	36,00
143	- Títulos de aforamento expedidos pelas Prefeituras...	12,00
144	- Traslados (VER Nº 25)	

- V -

145	- Visto - em licença para expôr à venda especialidades farmacêuticas.....	6,00
146	- Visto de funcionário da repartição arrecadadora em conhecimento de mercadores ambulantes para valimento em município diferente daquele em que tenha pago o imposto.....	30,00
147	- Visto da repartição arrecadadora em conhecimento do imposto de indústria e profissão para transferência do estabelecimento, de um local para outro.....	6,00
	a) Quando a transferência fôr de um município para outro.....	12,00
	b) Nos casos de transferência de estabelecimento para terceiro ou de modificação de firma.....	6,00
148	- Visto de censura aposto pelas autoridades policiais, nos programas de casas de diversões e congêneres....	2,40

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de outubro de 1947, 1262 - da Independência e 592 da República.

Amador Teixeira de Almeida
Hebilton Junior